

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 167/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — José Baptista Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Vimioso, em cumprimento do estipulado na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que, na sequência do concurso para contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo de um lugar de vigilante de jardins e parques infantis, para desempenhar funções na Ludoteca da Câmara Municipal de Vimioso, aberto nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 23 de Junho, celebrou o seguinte contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com efeitos reportados ao dia 2 de Dezembro do corrente ano, com Marinela Freitas Gabriel — vigilante de jardins e parques infantis.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

Aviso n.º 168/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — José Baptista Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Vimioso, em cumprimento do estipulado na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que, na sequência do concurso para contratação em regime de contrato a termo certo de dois lugares de animadores, para desempenhar funções no projecto — Espaços Internet de Vimioso, aberto nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º da disposição citada, revogada pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, celebrou os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com efeitos reportados ao dia 2 de Dezembro do corrente ano:

Nelson Miguel Santulhão Pinto — animador.
Paula Cristina Anjos Vicente — animadora.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso n.º 169/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara renovou, por mais seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, que havia sido celebrado nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com o técnico profissional de 2.ª classe (desenhador), Gabriel de Sousa Costa, com efeitos a 16 de Dezembro de 2004. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2004. — Por delegação de competências, o Vereador, *Alberto Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

Editais n.º 12/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor da Zona Industrial de Queirã — Vouzela — discussão pública.* — Armindo Telmo Antunes Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Vouzela:

Torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, está aberto o período de discussão pública do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Queirã, para o que o respectivo processo se encontra em exposição no edifício da Câmara Municipal de Vouzela e poderá ser consultado todos os dias úteis no horário normal de funcionamento.

O período de discussão pública terá a duração de 25 dias úteis e iniciar-se-á no 10.º dia posterior à data da publicação no *Diário da República*.

Os interessados em apresentar observações, sugestões ou reclamações sobre este documento, poderão fazê-lo em carta dirigida à Câmara Municipal, dentro do referido prazo.

Para constar e devidos efeitos se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe de Secção, o subscrevi.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Armindo Teimo Antunes Ferreira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEIRIM

Aviso n.º 170/2005 (2.ª série) — AP. — *Atribuição de mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Almeirim, de 18 de Novembro de 2004, ratificada pela Assembleia de Freguesia em reunião de 9 de Dezembro de 2004, foi atribuída menção de mérito excepcional à assistente administrativo, Vera Lúcia Soares Seródio Ferreira, nos termos e com efeitos previstos na alínea b) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, designadamente promoção à categoria de assistente administrativo principal, independentemente de concurso, com o fundamento de ser funcionária abnegada, dotada de elevado grau de responsabilidade que a prestigia a si e ao serviço público, demonstrando-se competente, correcta e de elevado profissionalismo, quer pelo grau de conhecimentos profissionais, quer pelo zelo, assiduidade e prontidão com que exerce as suas funções.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Joaquim Francisco Leonor Sampaio*.

Aviso n.º 171/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo certo.* — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que foram celebrados contratos a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes indivíduos.

Eugénia Maria Flauzino — auxiliar de serviços gerais, com o início do contrato a 1 de Novembro 2004, pelo prazo de um ano.
António Manuel Neto Lopes — auxiliar de serviços gerais, com o início do contrato a 1 de Novembro 2004, pelo prazo de um ano.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Joaquim Francisco Leonor Sampaio*.

JUNTA DE FREGUESIA DA CALHETA

Aviso n.º 172/2005 (2.ª série) — AP. — *Actualização da tabela de taxas e licenças.* — Atendendo ao aumento de novas categorias e classificação de licenciamento de canídeos e felídeos, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, urge, pois, a sua actualização. Assim, actualizaram-se as taxas e licenças já existentes, bem como se acrescentaram os seus valores nas novas categorias criadas pela Junta de Freguesia. Neste sentido e nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna-se público que a Assembleia de Freguesia, por deliberação de 7 de Dezembro de 2004, aprovou a actualização da tabela de taxas e licenças, conforme se refere a tabela em anexo, cuja proposta foi aprovada pela Junta de Freguesia em sua reunião ordinária de 24 de Novembro de 2004.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Manuel António Sardinha Freitas*.

Tabela de taxas e licenças

CAPÍTULO I

Taxas

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

1) Atestados:

Residência;
Vida;
Situação económica;
Benefícios sociais;
Outros — 5 euros.

2) Certidões de teor:

a) Não excedendo uma lauda com 25 linhas — 10 euros;
b) Por cada lauda ou fracção além da primeira — 2,50 euros.